



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
PROCESSO N.º 081/2019

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
“Termo de Adesão” – Contrato Não Oneroso

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIALMA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.135.904/0001-97, com sede administrativa na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, Fone (0xx62) 3397-1555, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos no Decreto n.º 388 de 07 de outubro de 2019 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estarão recebendo as propostas e documentações no período de **04/12/2019 a 23/12/2019**, referente a realização do Chamamento Público n.º 001/2019, que visa a convocação das pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços de diversos segmentos, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para conceder descontos a todos os Servidores Municipais de Rialma, mediante a celebração de Termo de Adesão, conforme descrição e especificações seguintes, na forma deste Edital;

1 - OBJETO:

1.1 - O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos segmentos, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para conceder descontos a todos os Servidores Municipais de Rialma, podendo estender os benefícios a seus familiares, a critério do PARCEIRO.

1.2 - Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pela PARCEIRA, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas e comércios, regularmente constituídos, e que atendam a todas as condições deste edital.

2.2 - A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.3 – Não poderão participar do chamamento publico:

2.3.1 - Empresas que estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal e que possuírem pendências irregulares junto ao INSS e FGTS;

2.3.2 - Empresas que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

2.3.3 - Não poderão participar no Chamamento os interessados, pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

2.3.4 - Constituídas na forma de consórcio;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida.

2.4 – Da Retirada do Edital:

2.4.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do Município ou na sede da Secretaria de Administração, segunda à sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 – Da documentação jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado dos documentos pessoais do sócio proprietário (se for o caso).

d) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, e/ou consolidação do contrato, acompanhado de documentos de seus administradores (se for o caso).

e) Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente devidamente atualizado.

f) Prova de Regularidade para com Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda).

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Estaduais do Estado sede da licitante).

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da licitante).

i) Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade com FGTS).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 **(Anexo III)**.

l) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública **(Anexo II)**.

m) Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação com a Administração Pública **(Anexo I)**;

n) Declaração de veracidade das informações constantes da documentação **(Anexo IV)**;

3.2 - A PARCEIRA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de rescisão deste Termo de Adesão, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa, como, por exemplo aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT etc.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar sua proposta, com no mínimo as seguintes informações:

4.1.1 - Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que pretende ofertar;

4.1.2 - Valores e descontos, bem como, eventuais condições para sua obtenção;

4.1.3 - Informar se os descontos são ilimitados ou haverá quantidades/vagas pré-estabelecidas;

4.1.4 - Informar se os descontos vão se estender aos familiares dos servidores;

4.1.5 - Indicar os locais e/ou endereços onde os descontos poderão ser obtidos;

4.1.6 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Termo de Adesão;

4.1.7 - Demais informações que entender pertinentes;

4.2 - As propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.3 - A apresentação da proposta implicará na aceitação integral, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o Chamamento como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo e/ou da execução.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no seguinte Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, situada na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma - GO - Fone: (62) 3397-1555 Rialma, Goiás.

- Período: de 04 de dezembro de 2019 até 23 de dezembro de 2019
- Horário: de 8:00hs às 10:00hs e de 13:00hs às 16:00hs.

5.2 - O processo de credenciamento será regido pelas disposições no Decreto n.º 388 de 07 de outubro de 2019 e pela Lei Federal n.º 8.666/93. A documentação e proposta deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma, em envelopes fechados.

5.3 - A sessão de processamento do Chamamento será realizada em até dois úteis após o encerramento da entrega dos envelopes, no qual será comunicado aos interessados e devidamente publicado no site do Município, sendo o local de realização Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rialma, localizada à Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Centro, Rialma II, Rialma – GO, e será conduzido pela Presidente com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe juntamente com a Comissão da Secretaria de Administração, designado nos autos do Processo em epígrafe

5.4 - Os envelopes deverão ser no período e hora já estabelecidos neste Edital, na forma que segue abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
NOME DA EMPRESA: (indicar o nome/razão social)
CNPJ: (indicar o cadastro do CNPJ)
ENDEREÇO: (indicar o local)
TELEFONE: (indicar todos os contatos)

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE DESCONTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
NOME DA EMPRESA: (indicar o nome/razão social)
CNPJ: (indicar o cadastro do CNPJ)
ENDEREÇO: (indicar o local)
TELEFONE: (indicar todos os contatos)

5.2 - Se o PARCEIRO for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

5.3 - Se o PARCEIRO for filial da empresa, todos os documentos devem estar em nome da filial, ressalvado os documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

5.4 - O prazo para as empresas, comércios e demais atividades econômicas entregarem os documentos será conforme já descrito no preâmbulo deste ato convocatório, aberto após a publicação do Edital.



6 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

6.1 - A Secretaria de Administração nomeará Comissão para avaliação das propostas apresentadas.

6.2 - A Comissão será responsável por verificar se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas as empresas que não possuírem a documentação necessária.

6.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão, levando em consideração os benefícios ofertados e as vantagens concedidas aos servidores municipais.

6.4 - O Município se reserva ao direito de realizar parcerias, com mais de um fornecedor/prestador de serviços para objetos idênticos e/ou similares;

6.4.1 - Na escolha dos PARCEIROS o Município, a seu critério, poderá realizar pesquisa de opinião junto aos servidores.

7 - DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

7.1 - Os servidores públicos são os responsáveis pelos pagamentos dos valores correspondentes aos serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida a Prefeitura Municipal de Rialma qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

7.1.1 - Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores da Prefeitura Municipal de Rialma, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.

7.1.2 - No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

7.1.3 - As partes concordam que a Prefeitura Municipal de Rialma não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.

7.1.4 - Os produtos e serviços serão contratados pelos beneficiários e pagos por estes ao PARCEIRO, não tendo a Prefeitura Municipal de Rialma qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido.

7.1.5 - A Prefeitura Municipal de Rialma não será obrigada a pagar qualquer valor em razão da celebração de Termo de Adesão. O PARCEIRO é o único responsável por todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes deste termo de adesão, estando a Prefeitura Municipal de Rialma isento de qualquer obrigação de remunerar o PARCEIRO a qualquer tempo e título.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS:

8.1 - Os Parceiros deverão:

8.1.1 - Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;

8.1.2 - Disponibilizar a Secretaria de Administração, material gráfico para divulgação dos descontos e vantagens;

8.1.3 - Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão da parceria, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Administração;

8.1.4 - Informar ao menos semestralmente, a relação de servidores ou familiares que utilizaram os benefícios;

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA:

9.1 - Divulgar amplamente aos beneficiários a existência do Termo de Adesão;

9.2 - Fornecer ao beneficiário a comprovação do vínculo profissional;

9.3 - O Município não fornecerá aos interessados e/ou parceiros em momento algum os dados pessoais dos funcionários públicos, sem sua prévia e expressa autorização;

9.4 - O Município se reserva ao direito de realizar pesquisa de satisfação dos produtos/serviços ofertados, junto a seus servidores;

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO:

10.1 - Serão formalizados Termos de Adesão com os interessados cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado pela documentação regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.2 - O despacho autorizatório relativo à celebração do Termo de Adesão será exarado pelo Prefeito Municipal e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 - A Secretaria de Administração convocará o interessado para assinar o Termo de Adesão, conforme Minuta constante do Anexo.

10.4 - Após a assinatura das partes, a área competente publicará o extrato de celebração do Termo de Adesão.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

11.1 - O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do PARCEIRO.

11.1.1 - De comum acordo, mediante termo de aditamento, poderá ser prorrogado o presente TERMO DE ADESÃO, por prazo de mais 12 (doze) meses, conforme determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

12.1 - Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações através do e-mail: licitacaocontratos@outlook.com até 24 (vinte e quatro) horas antes do término.

12.2 - As empresas inabilitadas e/ou que não tiverem suas propostas aceitas, poderão apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da notificação da decisão.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Divisão de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso a impugnação seja acolhida ou as providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos envelopes.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - As partes poderão rescindir o Termo de Adesão, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar aos usuários.

14.2 - Também poderá ser cancelado o Termo de Adesão, por exclusivo critério da Administração Pública Municipal, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do Credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Parceira;
- c) Denegação ou supressão dos descontos outorgados aos usuários, sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Parceira, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos descontos ora estabelecidos, conforme avaliação;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Este procedimento será processado e julgado nos termos previstos neste edital, utilizando-se subsidiariamente as regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas dúvidas e nos casos omissos.

16.2 - As entidades participantes desse certame assumem todos os custos de preparação e apresentação da sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, e a Municipalidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Empresa aprovada.

16.3 - As parceiras são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

16.4 - Julgadas as DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTAS e homologado o resultado deste Chamamento Público, será celebrado o Termo de Adesão, conforme minuta constante no Anexo deste Edital.

16.5 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e as propostas das parceiras serão parte integrante do Termo de Adesão.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.7 - Não se estabelece, por força deste Chamamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

16.8 - As empresas parceiras, não terão qualquer benefício junto aos programas de Governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

16.9 - Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Análise e Julgamento em contrário.

16.11 - A critério da Administração o presente Edital poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo, podendo, nesse caso, serem restabelecidos os prazos previstos neste Edital, caso impactem diretamente na formulação das propostas.

16.12 - Fica eleito o Foro da comarca de Rialma/GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Chamamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17 – DOS ANEXOS:

17.1 – Integram o presente Edital de Chamamento Publico:

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de veracidade das informações constantes da documentação;

Anexo V – Minuta Termo de Adesão – Contrato não oneroso;

17.2 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.3 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Rialma – GO, sito à Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Rialma – GO, 03 de dezembro de 2019.

Elisangela da Silva Melo Oliveira
Presidente CPL



ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Chamamento Público n.º _____
Processo n.º _____

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
_____, neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º _____
TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Chamamento Público n.º _____
Processo n.º _____

_____(Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
_____, neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), interessada em participar do Chamamento Público
supra citado, Declara sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato
impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Chamamento Público n.º _____
Processo n.º _____

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
_____, neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), interessada em participar do Chamamento Público
supra citado, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Chamamento Público n.º _____
Processo n.º _____

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
_____, neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), interessada em participar do Chamamento Público
supra citado, DECLARA sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e a
documentação apresentada para obtenção da parceria junto ao Município.

Por ser verdade assina o presente.

..... de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2019
TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIALMA, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, neste ato representada pela Gestora Municipal Sra. _____, brasileira, servidora pública, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada na Cidade de Rialma – GO, adiante denominada PREFEITURA, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pela Sr(a) _____, _____, _____, portador(a) de Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante e denominado(a) simplesmente INSTITUIÇÃO/PARCEIRA, respectivamente têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme o Edital de Credenciamento n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CELEBRAM o presente CONTRATO NÃO ONEROSO, conforme Processo Administrativo n.º _____ e Edital de Chamamento Publico n.º 001/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de adesão tem por objeto estabelecer a concessão de descontos, por parte de empresas e comércios, a todos os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Rialma, podendo estender a seus familiares, a critério do PARCEIRO.

1.2 - Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pela PARCEIRA, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.

1.3 - O PARCEIRO poderá, a seu critério, sendo necessária a notificação de forma escrita, prévia, no prazo de 45 dias anteriores, promover qualquer alteração no objeto dessa parceria. Tal notificação deverá ser encaminhada a Secretaria da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1 - São beneficiários do presente termo, exclusivamente os Servidores Públicos Municipal que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Rialma, podendo se estender a seus familiares se o PARCEIRO assim entender.

2.2 - Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Rialma, através da apresentação de crachá, holerite do mês atual do colaborador ou declaração de vínculo com a Prefeitura Municipal de Rialma, no ato da compra do produto ou aquisição do serviço e também nas suas respectivas renovações quando se aplicar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO:

3.1 - Assumir a responsabilidade financeira integral do produto ou serviço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO:

4.1 - Compete à PARCEIRA conceder aos servidores municipais, ativos da Administração Direta os seguintes descontos, conforme especificado abaixo:

4.2 - No ato da concessão do desconto, além dos documentos exigidos pela PARCEIRA, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo de servidores.

4.3 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

4.4 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da PARCEIRA.

4.5 – A PARCEIRA deverá:

4.5.1 - Promover a divulgação dos descontos constantes deste contrato;

4.5.2 - Disponibilizar para o Departamento informações, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

4.5.3 - Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo com orientações Da Secretaria de Administração;

4.5.4 - Informar ao menos semestralmente, a relação de servidores ou familiares que utilizaram os benefícios;

4.5.5 - Prestar as informações necessárias, sempre que solicitada pela Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA



5.1 – Compete, à PREFEITURA divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste contrato são de inteira responsabilidade dos interessados.

5.2 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da PREFEITURA, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

5.3 - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de contrato, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO:

6.1 - Este Contrato será coordenado, no tocante à PARCEIRA, por _____ e, no tocante à PREFEITURA, pela Secretaria Municipal de Administração, através do Sr. Yuri Karlo Barbosa de Caldas (Secretário Municipal de Administração).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO :

7.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Contrato, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos descontos oferecidos pela PARCEIRA.

7.2 - A PREFEITURA encaminhará à PARCEIRA eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Contrato por parte da PARCEIRA, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

8.1 - O servidor público são os responsáveis pelos pagamentos dos valores correspondentes aos serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida a Prefeitura Municipal de Rialma qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

8.2 - Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores da Prefeitura Municipal de Rialma, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.

8.3 - No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

8.4 - As partes concordam que a Prefeitura Municipal de Rialma não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.

8.5 - Os produtos e serviços serão contratados pelos beneficiários e pagos por estes ao PARCEIRO, não tendo a Prefeitura Municipal de Rialma qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido.

8.6 - A Prefeitura Municipal de Rialma não será obrigada a pagar qualquer valor em razão da celebração do presente Termo. O PARCEIRO é o único responsável por todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes deste termo de adesão, estando a Prefeitura Municipal de Rialma isento de qualquer obrigação de remunerar o PARCEIRO a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

9.1 - O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 01 (um) ano, contado da data da assinatura do PARCEIRO.

9.1.1 - De comum acordo, mediante termo de aditamento, poderá ser prorrogado o presente TERMO DE ADESÃO, por prazo de 01 (um) ano, quantas vezes forem convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente.

10.2 - A solicitação de rescisão por parte da PARCEIRA, deverá ser feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3 - O descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste TERMO DE ADESÃO, por qualquer uma das partes, ensejará sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo não oferecimento do desconto ofertado, utilização indevida do objeto deste contrato, ou qualquer outro descumprimento contratual, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, o PARCEIRO poderá incorrer, nas seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais, aplicáveis:

11.2.1 - Aplicação de multa no valor da diferença entre o desconto que deveria ser concedido e o preço efetivamente praticado.

11.2.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Contrato, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rialma para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

14.2 - E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rialma – Goiás, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
EMPRESA/PARCEIRA

TESTEMUNHAS

Nome _____

Nome _____

CPF _____

CPF _____